



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24



Dados do Processo

Processo: 0030/2022

Parecer: 0030/2022

Modalidade: Concessão De Aposentadoria

Provimento: Efetivo

Ato: Portaria nº 070/2022

Data do Ato: 03/01/2022

Data Vigor: 03/01/2022

Observação: PA 058/2021 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso; Benefício: Aposentadoria com pedágio; Amparo legal: art. 50, § 2º, I, da LC nº 052/2020; Ato de concessão: Portaria nº 070/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Requerimento de aposentadoria, devidamente assinado, quando se tratar de aposentadoria voluntária. Observações: Assinado em 20/12/2021. Avaliação: Regular Página: 04
002	Laudo médico oficial circunstanciado, quando se tratar de aposentadoria por invalidez, contendo o histórico do paciente, o nome e/ou código internacional da doença – CID, e a identificação se a invalidez foi ou não decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, além de atestado de incapacidade definitiva do servidor para o serviço público em geral. Avaliação: Não se Aplica
003	No caso de aposentadoria por invalidez integral, o laudo médico oficial, além das informações constantes no item anterior, deve especificar em qual das doenças discriminadas na legislação que autoriza o pagamento de proventos integrais enquadra-se a moléstia do servidor. Avaliação: Não se Aplica
004	Na aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de serviço, processo comprobatório do acidente, observada a legislação aplicável. Avaliação: Não se Aplica
005	Informação concernente aos dados pessoais e funcionais do servidor como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, n. PIS/PASEP e lotação. Observações: Histórico Funcional emitido em 03/01/2022. Avaliação: Regular Página: 07
006	Documento hábil comprobatório da idade do servidor. Observações: RG nº 1.109.875 - SSP/SC, emitido em 27/03/2018. Avaliação: Regular Página: 06
007	Histórico da vida funcional do servidor.



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Observações: Histórico Funcional emitido em 03/01/2022.

Avaliação: Regular **Página:** 07

008 Informação do setor de pessoal do órgão ou entidade de origem com relação aos períodos averbados para fins de aposentadoria.

Observações: Certidão emitida em 03/01/2022 (fls. 13); PA nº 166/2014 - Averbação de certidão de tempo de contribuição (fls. 14/29).

Avaliação: Regular **Página:** 13

009 Certidões expedidas por órgãos/entidades federais, distrital, estaduais e municipais referentes ao tempo de serviço/contribuição do servidor, contendo o respectivo processo de averbação.

Observações: Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls. 19/26); Certidão emitida pelo Município de Salto Veloso/SC (fl. 30/32).

Avaliação: Regular **Página:** 19

010 Certidão original expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao tempo de serviço/contribuição prestado à iniciativa privada, com o respectivo processo de averbação.

Observações: Informação emitida pelo Setor de RH em 03/01/2022, descrevendo o período averbado de 16/10/1980 à 31/03/1984 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fl. 13); Certidão emitida pelo INSS em 20/08/2014 (fls. 19/26).

Avaliação: Regular **Página:** 13

011 Certidão discriminando tempo de carreira e tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, quando se tratar de aposentadoria voluntária (regra permanente ou de transição).

Observações: Emitido em 03/01/2022.

Avaliação: Regular **Página:** 33

012 Na aposentadoria especial de professor deve ser especificado o período de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério (sala de aula), na educação infantil e ensino fundamental e médio.

Avaliação: Não se Aplica

013 Endereço do servidor.

Observações: Fatura de energia elétrica - CELESC S.A.

Avaliação: Regular **Página:** 11

014 Demonstrativo de tempo de serviço/contribuição.

Observações: Emitido em 03/01/2022.

Avaliação: Regular **Página:** 33

015 Na aposentadoria compulsória, ato de aposentadoria constando a data do início da inatividade, ou seja, a data em que o servidor completou a idade limite.

Avaliação: Não se Aplica

016 Comprovantes de pagamento relativos à última remuneração percebida na ativa e o primeiro pagamento na inatividade.

Observações: Folhas de pagamento referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

Avaliação: Regular **Página:** 35

S



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000
CNPJ. 82.827.353/0001-24



- 017 Memória de cálculo dos proventos.
Observações: Emitida em 03/01/2022.
Avaliação: Regular **Página:** 38
- 018 Documentos comprobatórios e/ou demonstrativo de cálculo da percepção de gratificações e adicionais incorporáveis na forma da lei, para fins de aposentadoria.
Avaliação: Não se Aplica
- 019 Demonstrativo de cálculo da vantagem pessoal, se for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 020 Relação das remunerações de contribuição consideradas no cálculo dos proventos, a partir de julho de 1994, ou do início da fase de contribuição, se posterior, quando se tratar de aposentadoria em que se exija a média aritmética nos termos da Lei Federal n. 10.887/2004.
Avaliação: Não se Aplica
- 021 Planilha constando o cálculo da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição nos termos da Lei Federal n. 10.887/2004.
Avaliação: Não se Aplica
- 022 Documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou outro documento público, constando a discriminação das remunerações de contribuição por competência
Avaliação: Não se Aplica
- 023 Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor.
Observações: Assinada em 03/01/2022.
Avaliação: Regular **Página:** 10
- 024 Na aposentadoria concedida em cumprimento de decisão judicial, fotocópia da sentença judicial.
Avaliação: Não se Aplica
- 025 Ato de concessão de aposentadoria, constando a qualificação do servidor, lotação, a fundamentação legal, data de publicação e outros dados que se mostrem necessários.
Observações: Portaria nº 070, de 03/01/2022 (fls. 02), publicada no DOM/SC, ed. 3738, de 14/01/2022 (fls. 03).
Avaliação: Regular **Página:** 02
- 026 Parecer emitido pelo controle interno sobre a legalidade da concessão da aposentadoria.
Observações: Emitido em 04/03/2022.
Avaliação: Regular **Página:** 42
- 027 Demonstrativo de composição do tempo de contribuição utilizado.
Observações: Emitido em 02/01/2022.
Avaliação: Regular **Página:** 41



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

PARECER N° 0030/2022

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-IPRESVEL

SERVIDOR: ELI MARIA ZAMBONI

REF.: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM PEDÁGIO (ART. 50, § 2º, INCISO I, DA LF' COMPLEMENTAR 052/2020).

CONTROLE INTERNO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM PEDÁGIO (ART. 50, § 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 052/2020). Vacância prevista para 03/01/2022. Condições para a aposentação preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item 1, inciso V, do Anexo III da Instrução Normativa TC n° 011/2011.

1. Em face à determinação contida no item 1, inciso V, do Anexo III da Instrução Normativa TC n° 011/2011, realizar-se-á análise relativa a legalidade da concessão do benefício voluntário de APOSENTADORIA COM PEDÁGIO, fundamentada no art. 50, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 052/2020, deferida à servidora **ELI MARIA ZAMBONI**, detentora da matrícula funcional n° 88 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza, nomeada via Portaria n° 007, de 02/09/2014, cujo ato concedente de aposentadoria operou-se em 03/01/2022, via Portaria n° 070/2022-IPRESVEL.

2. A análise resta procedida com base nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n° 058/2021, instaurado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso-IPRESVEL, que configuram o seguinte cenário na data da aposentadoria:

- A.** 58 anos de idade, com data de nascimento em 16/02/1963, comprovado pela apresentação da cópia do RG sob o n° 1.109.875-SSP/SC (fls. 06).
- B.** Tem a condição de servidora detentora de cargo de provimento efetivo, cujo termo de posse é datado de 01/06/1994 (Portaria n° 013/1994) e, portanto, é segurado obrigatória do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso-IPRESVEL.



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000
CNPJ. 82.827.353/0001-24



- C. Data de ingresso na administração pública, dentre a mais remota, sem interrupção: 01/06/1994, motivo pelo qual cabe a aplicação do fundamento indicado para a concessão de aposentadoria com pedágio, nos termos do art. 50, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 052/2020.
- D. Tempo de efetivo exercício no último cargo: 27 anos, 07 meses e 02 dias (fls. 33).
- E. Tempo na Carreira: 27 anos, 07 meses e 02 dias (fls. 33).
- F. Tempo de Serviço Público (total): 27 anos, 07 meses e 02 dias (fls. 33).
- G. Tempo de atividades privadas averbadas: 03 anos, 05 meses e 15 dias (fls. 13).
- H. Tempo de atividades públicas averbadas: não há
- I. Tempo total de contribuição: 31 anos e 17 dias (fls. 38), comprovado através das seguintes certidões:

Serviço Público:

Órgão/Vinculação	Certidão	Tempo/Serviço	Regime
Município de Salto Veloso	CTC Salto Veloso	27 anos, 07 meses e 02 dias	RPPS
Perdigão Agroindustrial S/A	CTC INSS	03 anos, 05 meses e 15 dias	RGPS
		31 anos e 17 dias	

3. Nestes termos, ao computar **31 anos e 17 dias** de tempo de contribuição, aliado a idade de **58 anos**, com pedágio de 100% (01 ano e 17 dias), faz *jus* ao valor integral dos proventos, observado o disposto na Lei Complementar nº 052/2020:

Parcela	Fundamento Legal	Valor
Vencimento	LC nº 016/2010	R\$ 1.304,18
Triênio (18%)	Lei 570/91	R\$ 234,75
Total da última remuneração (UR)		R\$ 1.538,93
TOTAL		R\$ 1.538,93

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Remuneração de contribuição (UR)	R\$ 1.538,93
VALOR DO PROVENTO (UR x 100%)	R\$ 1.538,93 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

Obs. O valor do benefício não deverá ser inferior ao salário mínimo, em atenção ao art. 14, §4º, inciso I, da LC 052/2020 e art. 201, § 2º, da CF/88.



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

4. Quanto ao valor indicado nos autos para a composição dos proventos de aposentadoria, verifico que, em face da concessão estar fundamentada em disposição que autoriza o pagamento, o mesmo corresponde ao da última remuneração, observada a composição autorizada pela Lei Complementar nº 052/2020.

5. Em conclusão, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 50, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 052/2020, verifico que a proposta de concessão do benefício está revestida da legalidade necessária para seu perfeito aperfeiçoamento, bem como a indicação do cálculo dos proventos.

6. Retornem os autos ao Instituto para as providências acerca do envio das informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do qual solicitamos, para acompanhamento, o respectivo protocolo.

Salto Veloso/SC, 04 de março de 2022.


Fernando Traiczuk
Controlador Interno